



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
ATOS DO LEGISLATIVO	18



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2021.

ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES - CL, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Controladoria de Licitações - CL, para o final do exercício de 2021, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

- I. Semana de 20 a 23 de dezembro de 2021;
 - a. Ester Batista de Farias
 - b. Cleimar Rodrigues de Lima
 - c. Eliamar Moreira da Silva Pardim
 - d. Ellen Priscila Souza Albuquerque
- II. Semana de 27 a 30 de dezembro de 2021:
 - a. Ester da Silva Santos
 - b. Paulo Augusto de Arruda Fainello

c. Carlito de Oliveira Estraich

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 54.289/2021.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, e o teor do Memorando nº 3752/2021/SEMAD de 25 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização para prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JHÉSYCA FLÁVIA SOUSA CASTAMAN STÉDILE, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 21 de outubro de 2021 a 25 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.300/2021.

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 29 de novembro de 2021.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: ESTER DA SILVA SANTOS

Pregoeiro substituto: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

Equipe de Apoio: ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.301/2021.

INCLUI MEMBROS A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 114/2021/SEMAD/JUNTA MÉDICA de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de membros a Junta Médica Oficial do Município, a partir de 24 de novembro de 2021, ficando composta pelos servidores abaixo nominados:

Membros Efetivos:

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE CARVALHO - MÉDICO
IGOR TIETZ-MÉDICO
JEAN VALÉRIO DA CUNHA-MÉDICO
NEWTON PANDOLPHO BARBOZA FILHO-MÉDICO
THIAGO LOBIANCO VIANA - MÉDICO
FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE - ENFERMEIRA
ROSELENE SARREQUE GONÇALVES- PSICÓLOGA
SIMONE APARECIDA REIS STEIN-ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º As decisões da Junta Médica Oficial do Município deverão ser tomadas por todos os membros, facultada as decisões por 02 (dois) membros na ausência de algum que esteja em usufruto de férias, licença prêmio ou licença médica dentre outros benefícios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.307/2021.

EXCLUI E INCLUI SERVIDORES A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 257/2021/ALMOXARIFADO de 26 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão e inclusão de servidores a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS do Almojarifado, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO



Vice-Presidente: SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ

Membros: ICARDO DA SILVA PASSOS

ROBSON BARBA DA SILVA

GABRIEL DA SILVA KURTZ

SUELI DOS SANTOS

JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO

RAYANE TALLINE RIBEIRO

WALLISON MARCELO PEDROSO FERNANDES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.333/2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA SEM ÔNUS DO SERVIDOR MUNICIPAL SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a permuta dos servidores abaixo nominados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.439/2018, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Cacoal - RO, com ônus aos órgãos de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

I. SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentor do Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 111, Classe “J” Referência Salarial III, neste ato, permutado ao Município de Cacoal -RO; e

II. LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Cacoal - RO, detentora do cargo de Enfermeira, neste ato, permutada ao Município de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.334/2021.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, COM ÔNUS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura do Município de Porto Velho, feita através do ofício 4127/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 5 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 352/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional – Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe D, Referência Salarial “IV”, com ônus à Prefeitura do Município de Porto Velho – Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.335/2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEDIEL ALVES PALMEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GEDIEL ALVES PALMEIRA., detentor do Cargo de Médico – Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.032/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.354/2021.

NOMEIA CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.304/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.355/2021.

NOMEIA GILCIMARA SACCHI ROQUE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILCIMARA SACCHI ROQUE, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Supervisor Escolar – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 308, Classe “P”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.849/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.357/2021.

NOMEIA FABIANE GHISI, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FABIANE GHISI, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.043/2021-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.358/2021.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos, a partir de 8 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA BARASUOL - SEMAD

Membros: THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA-SEMAD
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA- SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SAAE/2021

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 165/2021/SAAE, destinado ao Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas PAPELARIA TEIXEIRA LTDA o valor de R\$ 8.208,40(oito mil duzentos e oito reais e quarenta centavos), K.R. PAULUS DOS SANOS LTDA o valor de R\$ 4.926,60(quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 02 de dezembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
DIRETOR GERAL

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021

ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MAZIERO, Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas, em consonância com o Decreto nº. 54.128 de 08 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o final do exercício de 2021, em que **os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades** na seguinte forma:

I. Semana de 20 a 23 de dezembro de 2021:

- a) Osmar Ramos Vetelo;
- b) Thales Fortini Bianchin;
- c) Jaine Ribeiro Lozano Signor;
- d) Vera Lúcia Borda Jesuino;
- e) Leticia Cruz de Souza Boff;
- f) Rafael Augusto Fonseca;
- g) Natália Lima Gonçalves;
- h) Angelita Alves Portella Chybiak;
- i) Juliana Ana da Cunha;

II. Semana de 27 a 30 de dezembro de 2021:



- a) Raissa Conceição Oliveira das Virgens Lima;
- b) Derek Dalla Vechia Ito;
- c) Rafael Maziero;
- d) Thaisa Teixeira de Oliveira;
- e) Susana Torres Magalhaes;
- f) Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins;

Artigo 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Cumpra-se e Publica-se
Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2021.

RAFAEL MAZIERO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 50.858/2020

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 54.360/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 6.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.300,00

TOTAL R\$ 6.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 6.300,00
TOTAL R\$ 6.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5458/2021/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 5458/2021/PMV, destinado a

aquisição de 05 (cinco) Ar condicionado tipo split dual inverter 12000, frio; 127v ou 220v, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 53.637/2021 e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 71 á 80 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:
Em favor da empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, o item 1 (Um) perfazendo o valor de R\$ 11.975,00 (Onze mil novecentos e setenta e cinco reais)
VALOR A HOMOLOGAR É DE: R\$ 11.975,00 (Onze mil novecentos e setenta e cinco reais)

Publique-se.

Vilhena, 06 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal.

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
AUTO DE INFRAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A coordenadoria de Fiscalização Tributária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao descumprimento do preceito legal estabelecido no art. 198 da Lei Complementar nº 049/2001 e alterações em consonância com a alínea 'g' inciso VI do Art. 380 da Lei Complementar Municipal nº 049/20001 e alterações.

Fica **INTIMADO** do lançamento do auto de infração, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor ou no mesmo prazo apresentar defesa, como lhe faculta a legislação em vigor.

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº AUTO	LANÇAMENTO	VALOR
526746	ARANTES NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP	21.301.764/002-78	2130176408122021	AUTO DE INFRAÇÃO	R\$ 293,30
526976	A DA SILVA MORAIS	28.696.406/0001-70	2869640608122021	AUTO DE INFRAÇÃO	R\$ 293,30
528032	LEANDRO JUNIOR DA SILVA EIRELI	28.778.416/0001-54	2877841608122021	AUTO DE INFRAÇÃO	R\$ 293,30

Vilhena RO, 08 de dezembro de 2021.

Raquel D. P. Alevato

Chefe Geral de Fiscalização Municipal

Decreto nº 49.451/2020

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 5849/2021, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata MARCELA FERMIANO RAMOS.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
651.058-2	TIAGO ALMEIDA COSTA	08/07/1988	62,00	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas

- leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 08 de dezembro de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 52.688/2021

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4900/2021/SEMED

DOV nº 3374 de 06 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

R\$ 979.523,56 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos);

LEIA-SE:

R\$ 979.526,56 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Vilhena – RO, 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.644, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel identificado como Lote 01U-R (Equipamento Público), Quadra 97, Setor 05, no perímetro urbano do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, com área de 3.591,25 m² (três mil quinhentos e noventa e um metros quadrados, vinte e cinco decímetros quadrados), avaliado em R\$ 897.812,50 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) valor referente à Terra Nua, de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa atender ao Governo do Estado de Rondônia que destinará o imóvel para construção da nova Delegacia Regional da Receita Estadual no Município de Vilhena, conforme o Ofício nº 3413/2021/SEPAT-GPI e Processo Administrativo nº 6200/2021.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

1

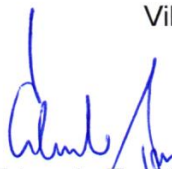
Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

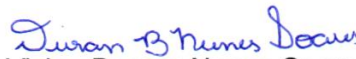
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Vivian Bacaro Nunes Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TERRAS



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 01U-R (EQUIP. PÚBLICO)		QUADRA 97
SETOR 05		
Superfície:	3.591,25 m ² (três mil quinhentos e noventa e um metros quadrados, vinte e cinco decímetros quadrados)	
Perímetro:	254,50 m (duzentos e cinquenta e quatro metros, cinquenta centímetros)	

Confrontações:


Norte	(fundo)	com a Av. Luiz A. Maziero (Av. 520)	(42,25 m)
Sul	(frente)	com a Av. Pres. Tancredo Neves (Av. 516)	(42,25 m)
Leste	(esquerda)	com o Lote 01U-A (Equip. Público)	(85,00 m)
Oeste	(direita)	com o Lote 02 (Equip. Público)	(85,00 m)

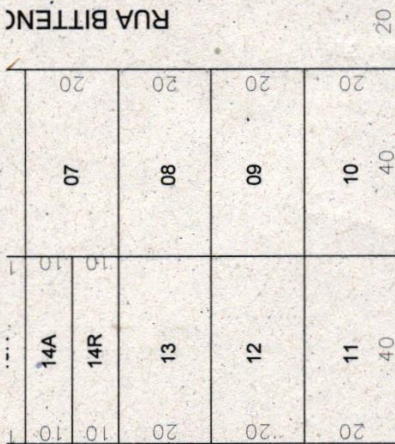
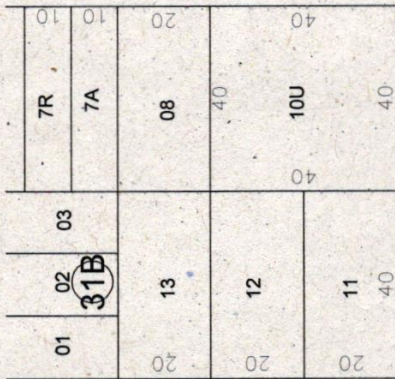
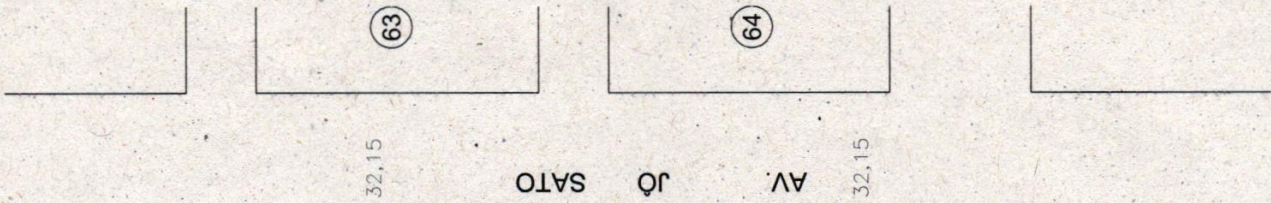
Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (42,25 m)

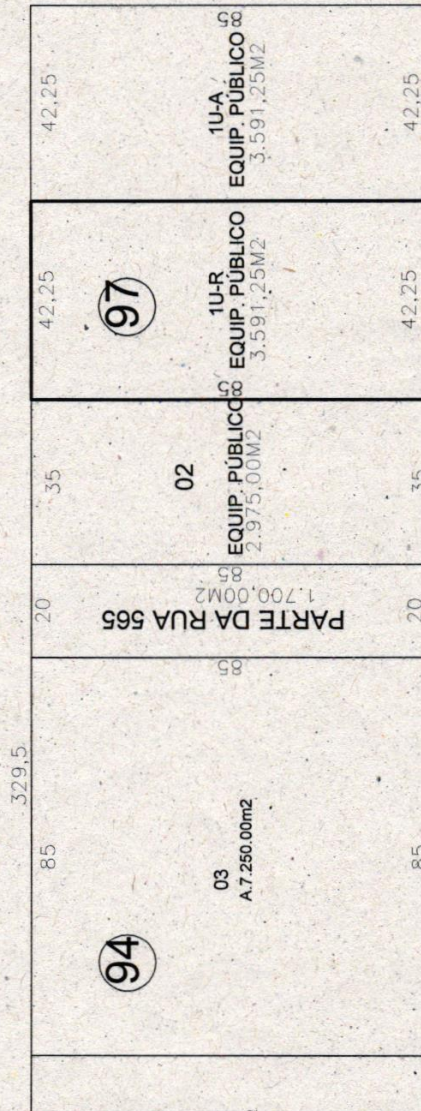
Largura do acesso - Frontal: 30,00 m

Vilhena, 19 de novembro de 2021


Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8



AV. LUIZ A. MAZIERO (AV.520)



AV. PRES. TANCREDO NEVES (AV.516)



LOTE/CHÁCARA:		QUADRA:	
1U-R		97	
SETOR / BAIRRO:			
05			
ENDEREÇO:			
ESCALA:	DESENHO:	DATA:	
1/1250	ROSANI	17/11/2021	

Visto / resp. técnico

Lucas S. V. Varanda
Lucas S. V. Varanda
 Arquiteto e Urbanista
 CAU Nº A166849 - 8



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 004/2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 51.907/2021, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta de valores Genéricos do ITBI, fixada através do Decreto nº. 50.734/2020.E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

LOTE 01U-R (EQUIPAMENTO PÚBLICO), QUADRA 97, SETOR 05, com área de 3.591,25 m², o valor de R\$ 897.812,50 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) **valor referente à Terra Nua.**

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2021.

Jullie Christian Arrigo
Vice-Presidente

Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão

Flávia Rodrigues
Membro da Comissão

Kelsy Anny Nogueira
Membro da Comissão

Enoenes Medeiros Félix da Costa
Membro da Comissão

Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão

Paulo Maurício B. Padilha Coe
Membro da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.645, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel descrito na Matrícula nº 34.187, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, identificado como Lote Rural 06-A (seis "a"), do Setor Rio Vermelho, da Gleba Guaporé, localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, área de terra com 0,0525 ha (cinco ares e vinte e cinco centiare destacada de uma área maior com 2,0000 ha (dois hectares), valor venal avaliado em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa a construção de blocos de salas de aula padrão para educação no campo, EMEIEF Progresso, conforme Ofício nº 085/CREVHA/GAB/2019, da Coordenadoria Regional de Educação anexo ao Processo Administrativo nº 3812/2019.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de dois anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de quatro anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

1

Parágrafo único. A reversão será efetivada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de dezembro de 2021.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Vivian Bacaro Nunes Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TERRAS



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DO LT RURAL 06-A – SETOR RIO VERMELHO, GLEBA GUAPORÉ

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 0,0525 ha (cinco ares e vinte e cinco centiares).

Perímetro: 100 m (cem metros)

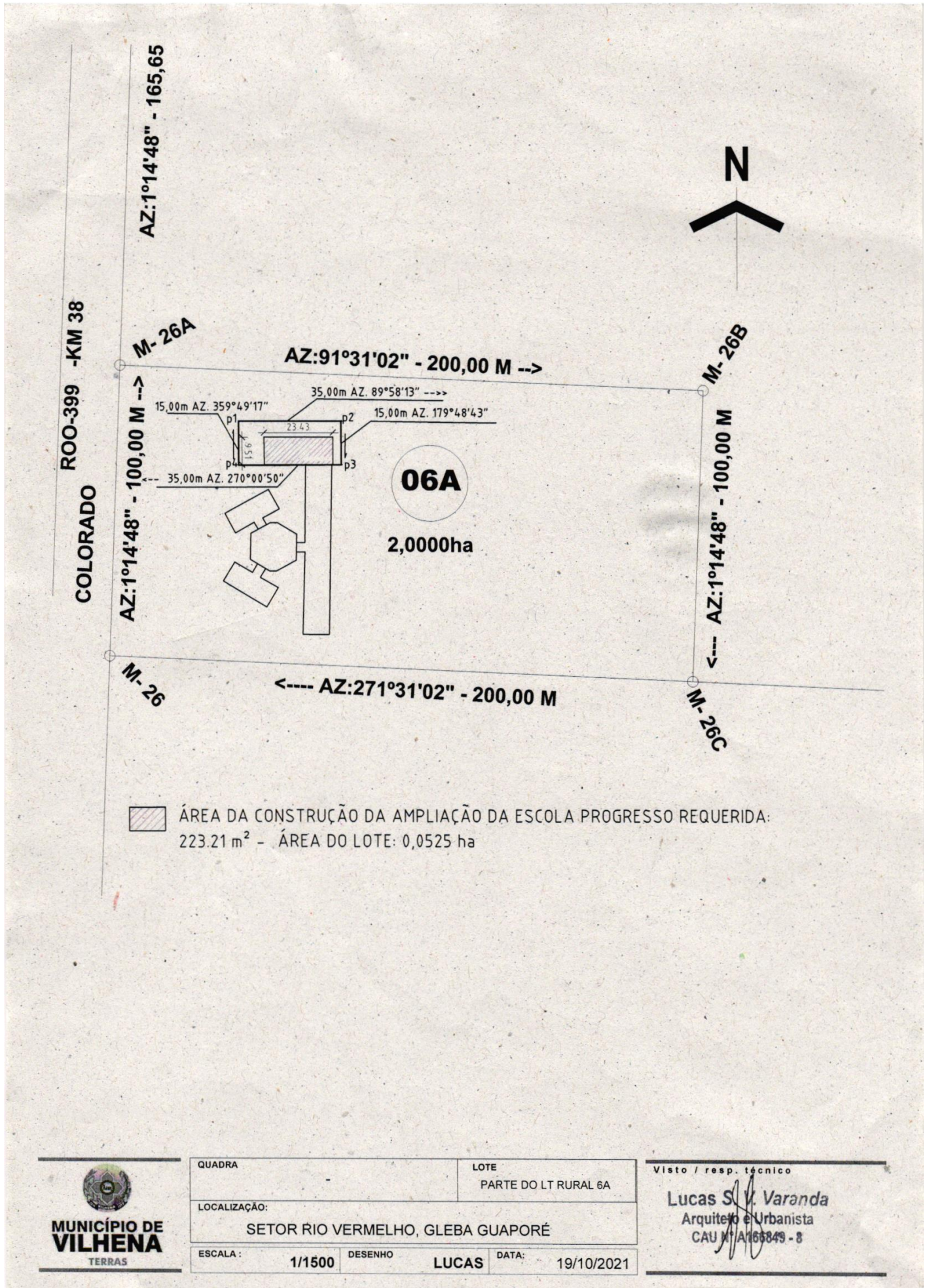
Acesso: RO – 399 – KM 38

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
P1 – P2	89°58'13"	35,00 m	Norte (direita): com parte da Chácara 06-A
P2 – P3	179°48'43"	15,00 m	Leste (fundo): com parte da Chácara 06-A
P3 – P4	270°00'50"	35,00 m	Sul (esquerda): com parte da Chácara 06-A
P4 – P1	359°49'17"	15,00 m	Oeste (frente): com parte da Chácara 06-A

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2021.



Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A186849 - 8



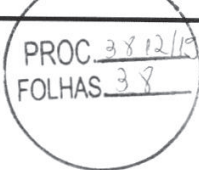
QUADRA	LOTE	
	PARTE DO LT RURAL 6A	
LOCALIZAÇÃO:		
SETOR RIO VERMELHO, GLEBA GUAPORÉ		
ESCALA:	DESENHO	DATA:
1/1500	LUCAS	19/10/2021

Visto / resp. técnico

Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

	PLANILHA DE CÁLCULOS LOTE RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS SEMTER	LOTE Parte do lote rural 06-A	GLEBA GUAPORÉ	SETOR RIO VERMELHO
		Solicitação feita em: 13/09/2021		

VENDEDOR (ES): GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 3812/2019)
COMPRADOR(ES): CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL

ÁREA DO LOTE: 0,0525 ha	VALOR / HA R\$ 3.185,51	
TOTAL R\$ 167,23		
VALOR DECLARADO DE COMPRA E VENDA R\$ 525,00 (Valor da avaliação baseado na avaliação retirada da Certidão de Inteiro Teor - R\$ 20.000,00)		
AVALIAÇÃO FINAL R\$ 525,00 (02) %		


Nayara Duarte Carneiro
Agente Administrativo
SEMTER



ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Encarregada de Licitações designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público o presente Termo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada, para a confecção e instalação de Placas de identificação em inox, e Adesivos para portas de vidro, conforme justificativas e especificações constantes no Termo de Referência anexado aos autos, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO. A presente dispensa encontra amparo na redação do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, tendo sido os autos analisados pelo Núcleo de Controle de Licitações e posteriormente pela Diretoria Jurídica, conforme pareceres de fls. 90/91 e fls. 123/127. Empresa: Altair da Silva Santos Eireli, CNPJ nº 00.113.059/0001-96, no valor total de R\$ 7.340,60 (sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Ratifico a dispensa. **Publique-se.**
Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2021.

RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR/PRESIDENTE
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS
ENCARREGADA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

Visto e analisado o processo administrativo nº 35/2021, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Equipamentos de Informática - Acess Point e Unidades de SSD, e sendo a adjudicação do certame deferida por Comissão específica (Portaria 054/2021), o Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o presente certame, tendo em vista que atendeu aos requisitos legais, conforme manifestação do NCL de fls. 157/159, em favor das empresas: **CRISLENE EGER - SUBLIMATEC**, CNPJ nº 36.316.291/0001-79, Item I no valor de 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais), e **DLB COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, Itens II e III - no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Valor total a homologar: R\$ 31.896,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Publique-se.
Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2021.

RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR/PRESIDENTE
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

PORTARIA Nº 241/2021

EXONERA **HUDSON MIGUEL ABREU DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de dezembro de 2021, **HUDSON MIGUEL ABREU DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, lotado na **Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Paganí**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de dezembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 243/2021

CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS, EM ABONO PECUNIÁRIO, DO SERVIDOR **FELIPE VIEIRA DE SOUZA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, do servidor **FELIPE VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 400032, detentor do cargo de **Analista Financeiro**, **Grupo Ocupacional:** CPE-2, lotado na Diretoria Financeira, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, de acordo com o **Processo de Recursos Humanos nº 091/2021**.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de dezembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 244, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a Sessão Legislativa anual desenvolve-se no período de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, conforme estabelece o artigo 57 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o erro material presente no artigo 2º da Portaria nº 003, de 5 de janeiro de 2021, o qual estabeleceu o Recesso Administrativo no período de 20 de dezembro de 2021 a 7 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 003, de 5 de janeiro de 2021, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Estabelecer Recesso Administrativo no período de **23 de dezembro de 2021 a 7 de janeiro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de dezembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 168/2021

DESIGNA, INTERINAMENTE, O SERVIDOR **ARTHUR VINÍCIUS ALVES MATTOS** NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que o servidor Sidnei Mazito da Mota, titular da Função

de Confiança de Encarregado de Almoarifado e Patrimônio, se afastará no período de 8 a 17 de dezembro de 2021, em razão de gozo de férias remuneradas, e

CONSIDERANDO as peculiaridades do Núcleo de Almoarifado e Patrimônio, cujas atividades são fundamentais para suprir as necessidades operacionais desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente e com ônus, no período de 8 a 17 de dezembro de 2021, o servidor **ARTHUR VINÍCIUS ALVES MATTOS** na função de confiança de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, Símbolo: **FC-1**, com lotação na **Diretoria Administrativa**, conforme os Anexos VII, VIII, IX e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de dezembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade de deliberação de matérias diversas, com prazos legais para uso de recursos e certidões públicas, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES** para 01 (uma) Sessão Extraordinária **no dia 10 de dezembro de 2021**, às 19h30min, **no Plenário desta Casa de Leis**, para deliberação dos **Projetos de Lei nºs 6.232, 6.233, 6.255, 6.268, 6.269, 6.272, 6.274 e 6.275/2021.**

Vilhena (RO), 8 de dezembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

VEREADORES:

Ademir Alves
Clerida Alves
Dhonatan Pagani
Nica Cabo João
Pedrinho Sanches
Professora Vivian Repessold
Sargento Damassa
Samir Ali
Wilson Tabalipa
Zé Duda
Zeca da Discolândia
Zezinho da Diságua

ERRATA 001/2021

A Câmara Municipal de Vereadores informa que a **PORTARIA N° 02/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena de n°3374, em 06 de dezembro de 2021, contém dados incorretos, conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA N° 02/2021

Leia-se:

PORTARIA N° 242/2021

Onde se lê:

PEDRO JOSE ALVES SANCHES	52/2021	307/2021	16/11/2021	20/11/2021	Porto Velho/RO	4	R\$ 400,00	PARTICIPAR DO 1º FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES EM PORTO VELHO E REUNIÕES COM PARLAMENTARES.
---------------------------------	---------	----------	------------	------------	----------------	---	-------------------	---

Leia-se:

PEDRO JOSE ALVES SANCHES	52/2021	307/2021	16/11/2021	20/11/2021	Porto Velho/RO	4	R\$ 450,00	PARTICIPAR DO 1º FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES EM PORTO VELHO E REUNIÕES COM PARLAMENTARES.
---------------------------------	---------	----------	------------	------------	----------------	---	-------------------	---

Câmara de Vereadores, 08 de dezembro de 2021

Laercio Nunes Torres

Diretor Financeiro

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**